

ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
DA AGENCIA PEIXE VIVO

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2020
Ata de Avaliação Técnica de 08 de maio de 2020

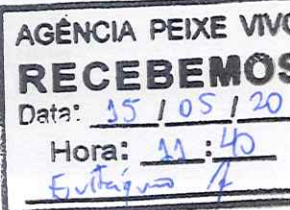
RECURSO ADMINISTRATIVO

Consducto Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária do ramo de construção civil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 08.728.600/0001-82, em face das conclusões dessa Comissão que resultou na inabilitação desta empresa, vem, com respeito e acatamento, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo que lhe faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, requerendo desde já seja o mesmo recebido pelos seguintes fundamentos de fato e de direito.

SÚMULA DO PROCESSO

1. Trata o presente feito Ato Convocatório, patrocinado pela Agencia Peixe Vivo, através de sua Comissão de Seleção e Julgamento, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO BAIXO SÃO FRANCISCO (ITABI, JUNQUEIRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO, IGACI, TEOTÔNIO VILELA E PALMEIRA DOS ÍNDIOS) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, tal como consta no referido instrumento convocatório.

2. Em ata de reunião realizada no dia 08 de maio de 2020, na qual se promoveram atos com vistas à fase de avaliação técnica da licitação, foi constatada por parte da Comissão, a desclassificação da empresa CONSDUCTO. Entendeu essa Comissão nos seguintes termos:
"Na proposta da concorrente CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, o profissional indicado para o cargo de especialista em coleta, manejo e disposição dos resíduos sólidos urbanos (Sr. Pablo Oliveira Rolim) recebeu nota 4 (quatro) pontos, inferior à nota mínima, pois os 3 (três) outros atestados apresentados foram caracterizados como atestados genéricos e não comprovam que o profissional indicado foi responsável pelas atividades relativas à coleta, manejo e disposição de resíduos sólidos urbanos. Conforme destacado no Item 8.3.2 do Ato Convocatório "Atestados com equipe genérica sem indicar qual função o profissional exerceu no contrato



não serão aceitos”.

3. É contra referida conclusão a que chegaram os julgadores que, com todo o respeito, irresigna-se a empresa CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, na forma a seguir exposta.

DO MÉRITO

4. De acordo com o Item 8.2 do ATO, “a empresa deverá **01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar e com experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos relativos a coleta, manejo e disposição dos resíduos sólidos urbanos, comprovada por meio de atestados técnicos**”

5. Os Atestados devidamente registrado do CREA/CE e nas suas respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico) apresentados e considerados como “genéricos” pelo o analista são os seguintes:

- Elaboração do PMSB da cidade de Beberibe-Ce (**50 mil habitantes**) abrangendo aos 4 vetores do saneamento (Abastecimento de Água, Coleta e tratamento de Esgoto, Drenagem e **Resíduos Sólidos**), onde o mesmo discorre pormenorizadamente em suas 14 paginas (**7966 a 7980**) todos os produtos, procedimentos e etapas da execução do plano e quanto ao profissional Pablo Oliveira Rolim, diz que o mesmo fez parte da equipe principal como engenheiro civil e foi “responsável pela coleta de dados e informações ao desenvolvimento do plano”, ou seja, no plano como um todo, que inclui, obviamente, Resíduo Sólidos;
- Elaboração do PMSB da cidade de Caucaia-Ce (**361 mil habitantes**) abrangendo aos 4 vetores do saneamento (Abastecimento de Água, Coleta e tratamento de Esgoto, Drenagem e **Resíduos Sólidos**), onde o mesmo discorre pormenorizadamente em suas 21 paginas (**7982 a 8003**) todos os produtos, procedimento e etapas da execução do plano e quanto ao profissional Pablo Oliveira Rolim, diz que o mesmo fez parte da equipe principal como engenheiro civil e foi “responsável pela coleta de dados e informações ao desenvolvimento do plano”, ou seja, no plano como um todo, que inclui, obviamente, Resíduo Sólidos;
- Elaboração do PMSB da cidade de Sobral-Ce (**147 mil habitantes**) abrangendo aos 4 vetores do saneamento (Abastecimento de Água, Coleta e tratamento de Esgoto, Drenagem e **Resíduos Sólidos**), onde o mesmo discorre pormenorizadamente em suas 25 paginas (**8005 a 8030**) todos os produtos, procedimento e etapas da execução do plano e quanto ao profissional Pablo Oliveira Rolim, diz que o mesmo fez parte da equipe principal como engenheiro civil e foi “responsável pela coleta de dados e informações ao desenvolvimento do plano”, ou seja, no plano como um todo, que inclui, obviamente, Resíduo Sólidos;

6. Então, seria insustentável dizer que os atestados acima citados são “genéricos” e que o mesmo não atestam indiscutivelmente a **experiência do profissional em “elaboração ou desenvolvimento de planos relativos a coleta, manejo e disposição dos resíduos sólidos urbanos”,** como exigido no Ato convocatório.

7. Então, afirmar, de uma forma simplória, totalmente subjetiva e sem embasamento, que os atestados apresentados são “**atestados com equipe genérica sem indicar qual função o profissional exerceu no contrato**” ferindo assim o item 8.3.2, é totalmente descabido uma vez que os atestados são indiscutivelmente pormenorizados e indicam sim a função do profissional.

Isso posto, com arrimo no Art. 3º da Lei Federal 8666/93, que descreve bem a finalidade da licitação, que é de buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, que em tempo algum visa dificultar, restringir ou frustrar seu caráter competitivo e pelas razões retro-lançadas, requer na mais lúdima justiça, que a Comissão de Seleção e Julgamento da Agencia Peixe Vivo, venha **DECLARAR CLASSIFICADA PARA A PROXIMA FASE A EMPRESA CONDUCTO ENGENHARIA LTDA**, dando continuidade ao certame.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza-CE, 15 de maio de 2020.



CONDUCTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 08.728.600/0001-82 C.G.F.: 06.209.483-1
Rua Calixto Machado 21, Sala N, Pires Façanha, Eusébio-CE CEP: 61760-000
Fone/Fax: (85) 3067-1240

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a main body of the document.

Third block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section header.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a date or a reference.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section header.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a signature or a specific section header.

Small, illegible text or markings in the bottom left corner of the page.